

# ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM AMBIENTE HOSPITALAR

Governador

Geraldo Alckmin

Vice-Governador

**Guilherme Afif Domingos** 

Secretário da Educação Herman Voorwald

Secretária-Adjunta Cleide Bauab Eid Bochixio

Chefe de Gabinete Fernando Padula Novaes

Coordenadora de Gestão da Educação Básica Maria Elizabete da Costa

Diretora do Centro de Atendimento Especializado Neusa Souza dos Santos Rocca

Diretora do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - CAPE Ana Lucia Daher de Azevedo Moura

Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação Barjas Negri

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Praça da República, 53 01045-903 — Centro — São Paulo — SP Telefone: (11) 3218-2000 3 www.educacao.sp.gov.br



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - CAPE

## ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM AMBIENTE HOSPITALAR

#### Catalogação na Fonte: Centro de Referência em Educação Mario Covas

São Paulo (Estado) Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da
S239a
Educação Básica. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - CAPE.
Atendimento educacional em ambiente hospitalar / Secretaria da
Educação, Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - CAPE; elaboração,
Denise Rocha Belfort Arantes [... e outros]. - São Paulo: SE, 2014.
31 p.

Inclui bibliografia e anexos.

1.Classes hospitalares 2. Atendimento educacional especializado 3. Inclusão escolar I. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE. II. Arantes, Denise Rocha Belfort. III. Título.

CDU: 376.24

Com a perspectiva da inclusão, os direitos das pessoas com necessidades educacionais especiais de acessar e permanecer na escola estão sendo cada vez mais garantidos.

Aos alunos impedidos de frequentar a escola por motivo de saúde são oferecidas classes hospitalares, cujo objetivo principal é garantir sua continuidade de estudos, permitindo seu regresso à escola de origem, em condições de igualdade com os outros alunos. Esses alunos, temporariamente impedidos de frequentar as aulas na escola, merecem um currículo flexibilizado e atendimento adequado às suas especificidades.

Sendo assim, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio do Centro de Atendimento Especializado e do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE, vem, desde 2002, desenvolvendo ações visando à capacitação de profissionais sobre o tema classe hospitalar.

Nesses anos, buscou a atualização dos profissionais regentes das classes hospitalares e realizou um estudo aprofundado das peculiaridades inerentes a esse tipo de atendimento educacional especializado, propiciando a esses alunos condições que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades e competências.

O fruto desse intenso trabalho materializa-se nesta publicação, que tem o intuito de regulamentar o atendimento no contexto hospitalar no Estado de São Paulo, apresentando as diretrizes e as normas que devem ser seguidas por todos os envolvidos nesse contexto (hospitais, escolas, Diretorias de Ensino e professores), visando à oferta de uma educação de qualidade.

Boa leitura!

Herman Voorwald Secretário da Educação do Estado de São Paulo

07	1. Justificativa
09	2. Finalidades
11	3. Atribuições
11	3.1. Da escola de origem
11	3.2. Da escola vinculadora
11	3.3. Do ambiente hospitalar
12	3.4. Da Diretoria de Ensino
14	3.5. Do professor
17	4. Procedimentos para a organização e
	funcionamento da classe hospitalar
17	4.1. Da abertura de classe hospitalar
	4.1.1. No âmbito do hospital
	4.1.2. No âmbito da Diretoria de Ensino
	4.1.3. No âmbito da CGEB/CAPE
18	4.2. Do espaço de atendimento ao aluno
18	4.3. Dos recursos materiais e pedagógicos
19	4.4. Do acompanhamento, avaliação
	e registros escolares
	4.4.1. Da escola de origem
	4.4.2. Do docente e da classe hospitalar
20	4.5. Do processo de atribuição de classes/aulas
20	4.6. Dos mínimos de formação do professor
20	4.7. Da formação continuada dos docentes
23	5. Considerações finais
25	6. Bibliografia
27	7. Anexos
27	Anexo 1 - Ficha de avaliação inicial
28	Anexo 2 - Roteiro descritivo de acompanhamento diário
29	Anexo 3 - Ficha de acompanhamento bimestral
30	Anexo 4 - Relatório final



## 1. JUSTIFICATIVA

O atendimento em classe hospitalar destina-se a prover, na conformidade do Parecer CNE/CEB  $n^{0}$  17/2001, e por meio de um atendimento especializado, a educação escolar a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou atendimento ambulatorial.

Constitui-se em um direito contido da Resolução 41/95 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em seu item 9, preconiza que toda criança e adolescente hospitalizado tem direito ao "acompanhamento do curriculum escolar durante sua permanência hospitalar".

Esse atendimento é assegurado à criança e ao adolescente em idade escolar, internados para tratamento de saúde, por período prolongado, respeitados a faixa etária e o nível de escolaridade. Efetuado em grupos ou individualmente, a periodicidade e a duração das atividades a serem propostas pelo professor devem obedecer a critérios definidos pelos profissionais responsáveis pelo tratamento e às condições de saúde do aluno, bem como às limitações impostas pela doença e pelo processo de internação.

A Resolução CNE/CEB 02/2001 garante a estudantes internados o atendimento em classes hospitalares, que visam a contribuir com seu retorno e reintegração ao grupo escolar. Sendo assim, seu atendimento educacional deve obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Nacionais de Educação Especial na Educação Básica, sendo-lhes garantidas todas as medidas que permitam acesso ao currículo e a uma educação de qualidade.



## 2. FINALIDADES

- Proporcionar continuidade ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem de alunos da Educação Básica matriculados em escolas públicas, contribuindo para seu retorno e reintegração ao convívio escolar (Resolução CNE/CEB № 02/2001).
- Desenvolver currículo flexibilizado com crianças, jovens e adultos ainda não matriculados em unidades escolares no sistema educacional, com o objetivo de assegurar ao aluno posterior acesso e/ou regresso à escola regular (Resolução CNE/CEB Nº 02/2001 e Indicação CEE nº 70/2007).



## 3. ATRIBUIÇÕES

#### 3.1. Da escola de origem do aluno

- Fornecer, sempre que necessário, os programas básicos das matérias/disciplinas ministradas (Lei Estadual nº 10.685, de 30/11/2000).
- Fornecer o calendário de provas.

#### 3.2. Da escola vinculadora

- Controlar o ponto do professor.
- Oferecer apoio pedagógico na ATPC (Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo).
- Expedir declarações de frequência e outras que visem à regularização da vida escolar do aluno.
- Incluir, em sua proposta pedagógica, a especificidade do atendimento à demanda de alunos internados em classes hospitalares vinculadas.

#### 3.3. Do ambiente hospitalar

Permitir, ao professor, acesso aos prontuários dos pacientes sob atendimento pedagógico, seja para obtenção de informações a respeito do quadro médico do aluno, seja para registro de sua intervenção e avaliação educacional.

- Oferecer espaço físico adequado à instalação da classe/ambiente hospitalar.
- Informar a equipe médica sobre essa modalidade de atendimento a crianças e adolescentes em idade escolar.
- Assegurar ao professor, sempre que possível, participação em reuniões de equipe multiprofissional.
- Participar, em conjunto com a Diretoria de Ensino, do processo de escolha do profissional, por ela cadastrado, portador de perfil mais adequado.
- Oferecer orientações quanto às patologias dos pacientes que frequentarão a classe hospitalar e às possibilidades de atuação do professor.
- Disponibilizar telefone, com chamada a ramal e linha externa, para que o professor da classe hospitalar possa estabelecer contato com a escola de origem do educando, com a escola vinculadora ou com a Diretoria de Ensino, a fim de garantir a oferta de uma educação de qualidade ao aluno.
- Integrar o professor à rotina institucional, respeitadas sua missão e rotina.

#### 3.4. Da Diretoria de Ensino

- Orientar o hospital solicitante sobre os procedimentos necessários à abertura da classe hospitalar.
- Visitar, via Supervisão de Ensino, o hospital solicitante, verificando a demanda de atendimento e a existência de espaço

- adequado para funcionamento da classe e esclarecendo sobre a finalidade do atendimento proposto.
- Emitir parecer sobre o pedido de abertura de classe hospitalar.
- Contribuir com a descrição do perfil docente (definição dos atributos que melhor o qualificam).
- Identificar a escola mais próxima do hospital que se constituirá na UE vinculadora da classe a ser criada.
- Acompanhar, durante o processo de atribuição de aulas, e conjuntamente com o hospital, a escolha do professor que atuará na classe hospitalar.
- Acompanhar, via Supervisão de Ensino, o trabalho pedagógico desenvolvido pelo professor da classe hospitalar.
- Incentivar a participação de profissionais que atuam em classe hospitalar nas Orientações Técnicas e cursos de atualização propostos pela Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB por meio do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE.
- Assegurar a disponibilidade de equipamentos e recursos didáticos e pedagógicos específicos, com recursos financeiros destinados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, quando houver demanda de atendimento a alunos com deficiência, decorrentes ou não de patologias, que necessitarão de atendimento educacional no contexto hospitalar.
- Propor ações de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação de Professores do Estado de São Paulo

(EFAP), orientações técnicas e suporte pedagógico necessário à atuação do professor regente de classe hospitalar.

#### 3.5. Do professor

- Delinear a demanda de atendimento dentro da unidade hospitalar.
- Coletar os dados referentes aos pacientes em idade escolar internados por um período superior a 15 dias ou em acompanhamento ambulatorial diário que o impeçam de frequentar a escola junto aos prontuários, à família e à escola de origem por meio do preenchimento do formulário contido no Anexo 1.
- Conhecer as questões patológicas dos alunos internados com vistas a adequar as melhores estratégias de intervenção, observados o período para atendimento, a duração e a periodicidade das atividades pedagógicas a serem propostas.
- Planejar intervenções pedagógicas diárias à luz do objetivo, da temporalidade, contextualização e do tipo de atividade que melhor atendam às possibilidades do educando (Anexo 2).
- Elaborar a adequação dos conteúdos a serem desenvolvidos com base nas informações disponibilizadas pela escola de origem do aluno.
- Preencher, no caso de internações prolongadas, fichas de acompanhamento bimestral, que servirão para avaliar o

- atendimento que vem sendo oferecido, indicando, quando for o caso, a necessidade de se modificarem as estratégias adotadas (Anexo 3).
- Elaborar relatório final dos atendimentos realizados, que deverão compor o portfólio do aluno, com posterior encaminhamento à sua escola de origem (Anexo 4).
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola vinculadora.

15



# 4. PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CLASSE HOSPITALAR

#### 4.1. Da abertura de classe hospitalar

#### 4.1.1. No âmbito do hospital:

- O hospital deve formalizar um pedido ao Dirigente Regional de Ensino, por meio de ofício, justificando a necessidade de abertura da classe. O pedido deve conter a informação sobre a média das internações, faixa etária das crianças e adolescentes, lembrando que a classe poderá atender a alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
- Disponibilizar, obrigatoriamente, espaço adequado para funcionamento da classe hospitalar.

#### 4.1.2. No âmbito da Diretoria de Ensino:

 Realizar uma visita ao espaço disponibilizado pelo hospital para avaliação da necessidade e da condição de abertura da classe. Essa visita deve ser registrada em um termo de vistoria que instrua o processo.

- Emitir parecer técnico pela Supervisão de Ensino.
- Assegurar a anuência do diretor da escola vinculadora, indicada como mais próxima ao hospital, que deverá, igualmente, compor o processo.
- Garantir que a instalação das classes hospitalares seja ratificada pelo Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar da Diretoria de Ensino.
- Encaminhar ofício à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica CGEB, com o parecer favorável à abertura da classe.

#### 4.1.3. No âmbito da CGFB/DFGFB/CAFSP/CAPE:

• Tomar ciência e emitir parecer conclusivo.

#### 4.2. Do espaço de atendimento ao aluno

O atendimento poderá se desenvolver na classe, em enfermaria, no leito, em ambulatório ou no quarto de isolamento, na conformidade das restrições impostas pela condição clínica do educando ou de tratamento que assim requeiram. A exigência de um espaço físico adequado faz-se necessária para a criação de classe.

#### 4.3. Dos recursos materiais e pedagógicos

• Cabe à instituição hospitalar, na medida de suas possibi-

lidades, oferecer recursos audiovisuais, livros didáticos e paradidáticos, jogos, equipamentos, materiais pedagógicos e de papelaria e outros. Esses materiais, quando não disponibilizados, poderão ser adquiridos, excepcionalmente, pela Diretoria de Ensino.

#### 4.4. Do acompanhamento, avaliação e registros escolares

- Ao professor da classe hospitalar caberá fazer o acompanhamento e os registros escolares dos atendimentos realizados e a avaliação das estratégias pedagógicas adotadas. Esses registros deverão compor o portfólio do aluno, a ser posteriormente enviado à escola de origem.
- Constituem-se em atribuição específica:

#### 4.4.1. Da escola de origem:

- O envio do calendário das provas ao docente da classe hospitalar.
- A elaboração das provas a que se submeterão os alunos e seu envio à respectiva entidade hospitalar.
- A correção das provas.

#### 4.4.2. Do docente da classe hospitalar:

• A aplicação da prova e seu envio à escola de origem para correção e atribuição de notas.

#### 4.5. Do processo de atribuição de classes/aulas

O processo obedecerá rotineiramente ao disposto na resolução de atribuição de classes/aulas sobre projetos da Pasta.

#### 4.6. Dos mínimos de formação do professor

 Pedagogo ou portador de diploma de Licenciatura Plena com curso de especialização, aperfeiçoamento ou atualização em Pedagogia Hospitalar ou curso similar.

#### 4.7. Da formação continuada dos docentes

 Ficará sob a responsabilidade da CGEB/DEGEB/CAESP/ CAPE a realização de orientações técnicas, palestras ou cursos de atualização (via Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores – EFAP), com o intuito de aprimorar a prática pedagógica do professor, garantindo a ele subsídios para que atenda adequadamente aos alunos internados.

20

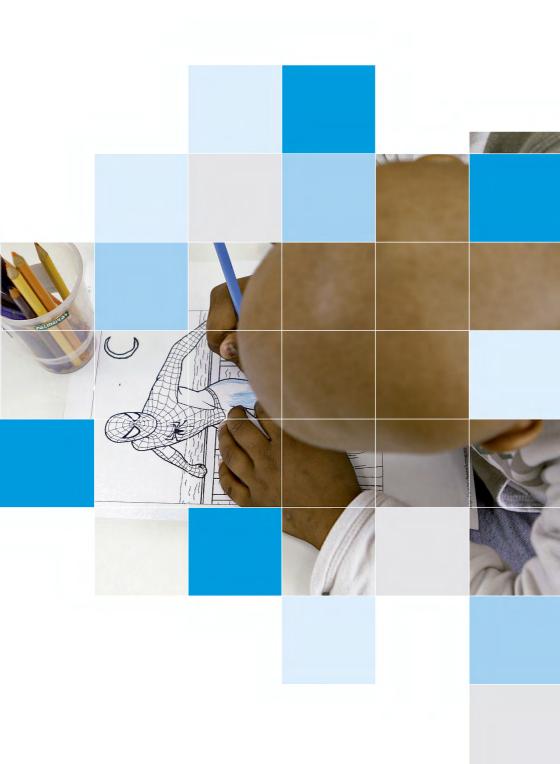


## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma internação hospitalar constitui-se em um período difícil em que o paciente se encontra fragilizado com a notícia do adoecimento, a perda de sua autonomia e a quebra da rotina e de seus hábitos de vida, sendo afastado de seu convívio social para tratar da saúde. Nesse contexto, que pode ser extremamente doloroso, a classe hospitalar assume um papel importante, pois proporciona à criança e ao adolescente internados o acesso a uma porção saudável de sua vida, que é o contato com o ambiente escolar.

Esse espaço de escolarização, que deve respeitar as limitações impostas pela doença e pelo tratamento em curso, além de proporcionar a continuidade dos estudos, se constitui em algo terapêutico, podendo contribuir significativamente para a melhora do quadro geral do paciente.

Assim, cabe ao professor não perder de vista seu papel de educador, proporcionando aos alunos uma intervenção pedagógica bem planejada e flexibilizada, de acordo com as condições de saúde de cada educando em particular, que promova o desenvolvimento de suas habilidades e competências e lhe permita o posterior acesso/regresso à escola.



## 6. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Educação. *Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar*: estratégias e orientações. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC; SEESP, 2002. 35 p.

\_\_\_\_. Declaração dos direitos da criança e adolescente hospitalizados. Resolução  $n^{o}$  41, de 13 de outubro de 1995. Brasília: Imprensa Oficial, 1995.

INDICAÇÃO CEE nº 70, aprovada em 13 de junho de 2007.

LEI ESTADUAL nº 10.685, publicada em 30 de novembro de 2000.

PARECER CNE/CEB nº 17, publicado no Diário Oficial da União de 17/8/2001, Seção 1, p. 46.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 02/2001





#### CLASSE HOSPITALAR FICHA DE AVALIAÇÃO INICIAL

Item 1. Informações gerais
Data do atendimento:/
Nome do aluno:
Data de nascimento:
Ano/série em que está matriculado:
Escola de origem:
Escola vinculadora: Diretoria de Ensino:
<b>Item 2</b> . Descrição sucinta das informações e dados obtidos junto a escola de origem
ltem 3. Avaliação pedagógica realizada pelo professor da classe hospitalar
<b>Item 4</b> . Observações do professor e descrição sucinta de seu pland de trabalho/estratégias a serem implementadas
Nome do professor / RG

## ANEXO II

## CLASSE HOSPITALAR ROTEIRO DESCRITIVO DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO

Nome do hospital:	
Nome do aluno:	Ano/série:
Data do atendimento://	
Horário de atendimento:h àsh	
Item 2. Ações desenvolvidas com o aluno, sor da escola de origem: (objetivo, tipo de do e intervenção realizada)	-
Item 3. Materiais preparados para o aluno	
Item 4. Observações	
Nome do professor / RG	

## ANEXO III

### CLASSE HOSPITALAR FICHA DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL

Item 1. Informações g Nome do aluno:	gerais	Ano/se	érie:
Forma de atendimen  ( ) classe hospitalar		( ) ambulatório	( ) outra
Constância do atendi	mento:		
Período de internaçã Bimestre: ( ) 1º ( ) 2			
Item 2. Quais os objet Foram alcançados?	ivos dos a	atendimentos real	izados no bimestre?
Item 3. Foi necessária	alguma i	intervenção espec	cial? Qual?
ltem 4. Caracterização Total de horas traball			
Item 5. Avaliação do a	ntendime	nto	
Item 6. Observações			
Nome do professor /	RG		

## **ANEXO IV**

#### CLASSE HOSPITALAR RELATÓRIO FINAL

(Deverá compor o portfólio do aluno, a ser encaminhado para a escola de origem)

Item 1. Informações gerais	
Nome do aluno:	Ano/série:
Hospital:	
Escola de origem:	
Escola vinculadora:	
Diretoria de Ensino:	
Forma de atendimento:	
Constância do atendimento:	
Período de internação:	
ltem 2. Relatório descritivo (apontando os ava	anços, as habilidades
que precisam ser desenvolvidas e as dificul	dades apresentadas
pelo aluno)	
Hom 2 Observes ~	
Item 3. Observações	
Nome do professor / RG	
30	

-	

#### Elaboração

Equipe Técnica - Fundação Faculdade de Medicina Denise Rocha Belfort Arantes

Diretora do CAPE entre 2007 e 2011 Maria Elizabete da Costa

#### **Participação**

Equipe Técnica - Fundação Faculdade de Medicina Tania Sheila Griecco Rosangela Carvalho Vilela Gebara

Equipe Técnica do Centro de Planejamento e Gestão do Quadro do Magistério Joanna Borrelli Cordeiro

Supervisores e PCNPs responsáveis pela Educação Especial das Diretorias Regionais de Ensino que possuem classes hospitalares e professores regentes das classes hospitalares

#### Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

#### Diretoria Administrativa e Financeira

Chefe do Departamento Editorial Brigitte Aubert

Projeto gráfico e editoração eletrônica Maricy Santos Rabelo de Araújo

Revisão de texto Luiz Thomazi Filho

Fotos Milton Michida - Az Fotografia

Tiragem 3.000 exemplares











GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria da Educação